



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 827 DE 13 DE MAIO DE 1993.

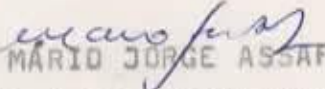
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender Ações que se encontram em poder da Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU , Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a vender as Ações (Títulos e Valores Imobiliários) que se encontram em Poder da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 1993.

  
MÁRIO JORGE ASSAF  
-Prefeito Municipal-